

(A preencher pelos serviços)

Apresentação n.º:

Data: / /

☐ Presencial

☐ Correio

Emolumentos , €

☐ Numerário

☐ Cheque visado

☐ Cheque bancário

☐ Multibanco

Rubrica do funcionário _____

1 - Tipo de Pedido * (Selecione o ☐ correspondente)

1.1 ☐ Inscrição de constituição/instituição

1.2 ☐ Averbamento de alteração estatutária

1.3 ☐ Averbamento de radicação em Portugal

1.4 ☐ Averbamento de cancelamento

1.5 ☐ Apresentação complementar

1.6 ☐ Recurso hierárquico

1.7 ☐ Impugnação judicial

1.8 ☐ Urgência

1.9 ☐ Desistência

1.10 ☐ Outro _____

2 - Denominação da Entidade *

3 - Número de Identificação de Pessoa Coletiva

NIPC:

4 - Sede

Morada: _____

Código Postal: - _____

Distrito/Ilha: _____ Concelho: _____

Freguesia: _____ Localidade (lugar ou local): _____

5 - Documentos Entregues *

☐ Cópia certificada da escritura pública realizada em / /

☐ Estatutos datados de / /

☐ Cópia certificada da ata datada de / /

☐ Cópia da publicação datada de / /

☐ Prova documental comprovativa da existência, presença social organizada, prática religiosa e duração em Portugal

☐ Certidão emitida em / / pela junta de freguesia de _____

☐ Prova documental com a identificação dos titulares dos órgãos dirigentes em efetividade de funções e dos representantes

☐ Prova documental dos princípios gerais da doutrina e da descrição geral da prática religiosa e dos atos de culto - declaração de fé

☐ Documento contendo a indicação da residência dos membros da direção

☐ Declaração da existência ou não dos bens ou serviços que integram ou devam integrar o património

☐ Procuração datada de / /

☐ Cópia do documento de identificação dos titulares dos órgãos dirigentes em efetividade de funções

☐ Cheque n.º _____ do Banco: _____

☐ Outro (indicar a natureza do documento e a data de emissão): _____

6 - Identificação do Apresentante *

Nome*: _____

N.º de identificação*:

☒ BI ☐ CC ☐ Passaporte ☐ Carta de condução

NIF/NIPC:

--	--	--	--	--	--	--	--

--

 Autorização de residência

--

 Cédula profissional

Morada:

Código Postal:

Telephone:

--	--	--	--	--	--	--	--	--

 Telemóvel:

--	--	--	--	--	--	--	--	--

E-mail:

IBAN:

[illegible]

Qualidade em que atua*: ☒ Advogado ☐ Solicitador

☐ Procurador ☐ Representante

Outro:

7 - Assinatura * (igual à constante do documento de identificação, cuja exibição pode ser exigida)

Instruções de preenchimento

Preencher o requerimento em letras maiúsculas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Os campos assinalados com " * " são de preenchimento obrigatório.

Assinalar com X o retângulo que antecede a designação aplicável.

Campo 2 - Denominação da Entidade

Indique a denominação em conformidade com o constante no certificado de admissibilidade ou no Fichero Central de Pessoas Coletivas.

Indique qual ou quais os documentos que servem de base ao pedido.

Campo 5 - Documentos entregues

Caso junte os estatutos da entidade, os mesmos devem estar devidamente assinados e rubricados pelos representantes da igreja ou comunidade religiosa.

Campo 6 - Identificação do Apresentante

Se atuar na qualidade de procurador, deve juntar a respectiva procuração.

Se atuar na qualidade de representante, deve juntar documento comprovativo dessa qualidade.

Formas de Pagamento:

Emissão de referência bancária (permite pagamento por Multibanco ou VISA/Mastercard nos pedidos via correio) a solicitar para o endereço de e-mail rnpc@irn.mj.pt com indicação do ato que pretende requerer; cheque visado ou bancário emitido à ordem do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.. Não são aceites cheques estrangeiros. O pagamento em numerário apenas é admitido no serviço presencial. O Estado, as Regiões Autónomas, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, e outras pessoas coletivas públicas, podem efetuar pagamentos em cheque não visado.

Morada para envio dos documentos:

Registo Nacional de Pessoas Colectivas - Praça Silvestre Pinheiro Ferreira, nº 1-C - Apartado 4064 - 1501-803 Lisboa

Notg:

Os dados pessoais recolhidos destinam-se à identificação do requerente e são processados automaticamente nos termos previstos no Regime Jurídico do Registo Nacional de Pessoas Colectivas, por remissão do art. 18º do Decreto-Lei nº 134/2003, de 28 de junho e na Lei da Proteção de Dados Pessoais, sendo a responsabilidade do seu tratamento do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. O acesso às informações é facultado ao próprio, que tem direito à correção dos dados indevidamente registados.